



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 732/2012

**CONCEDE REPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,
Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido a título de reposição salarial o
percentual de 6,08% (seis virgula zero oito por cento) a incidir sobre os valores dos
vencimentos de todos os servidores públicos municipais, Secretários, Vereadores,
Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º- Fica concedido a título de reajuste salarial o
percentual de 18,92% (dezoito vírgula noventa e dois por cento) a incidir sobre os
valores dos vencimentos de todos os servidores públicos municipais.

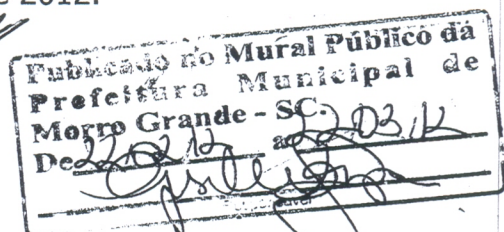
Parágrafo único – O reajuste de que trata o “caput” deste
artigo não se aplica aos Secretários Municipais, Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

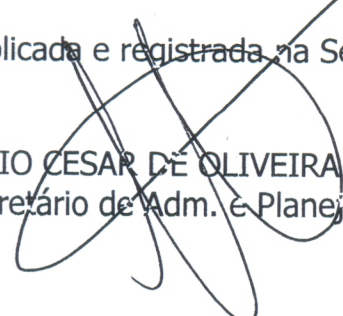
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2012.

Morro Grande, 22 de fevereiro de 2012.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Planejamento